

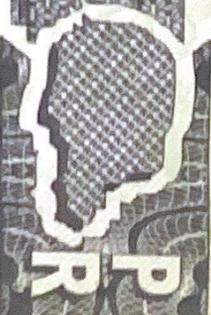
VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

1888276345

VALIDIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**MARCELO MORETO**



Nº REGISTRO  
**03420735342**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**7670208-0 SESP PR**

CPF  
**043.238.769-20** DATA NASCIMENTO  
**03/11/1977**

FILIAÇÃO  
**ALECIO MORETO**  
**CAROLINA ROSA MORETO**

PERMISSÃO  
**[Barra hachurada]** ACT  
**[Barra hachurada]** CAT. HAB  
**B**

VALIDADE  
**16/07/2024** 1ª HABILITAÇÃO  
**25/10/2004**

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

**REAVISO**  
NOME DO CLIENTE \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ NÚMERO \_\_\_\_\_ Nº LADO - Nº FRENTE \_\_\_\_\_  
R. SIBELIANA MARIA AP. JESUS 444  
CEP \_\_\_\_\_ LOCAL \_\_\_\_\_  
ROTEIRO DE LEITURA \_\_\_\_\_ HIDRÔMETRO \_\_\_\_\_ CAT - RES - COM - IND - UTP - POP \_\_\_\_\_  
142-02 17-000-02220 Y21S00234012-4-1

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas						
Nº Amostras Realizadas						
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

Conclusão \_\_\_\_\_

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**COMUNICADO**

ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
03/2024	150,46	17/03/2024

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO. EVITE PGTO'S EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS. O NÃO PAGAMENTO PODERA OCASIONAR INTERRUPÇÃO DO ABASTECIMENTO, INSCRIÇÃO NO CADIN E NEGATIVACAO FINANCEIRA CONF. ART. 17-P1 DO DEC. FEDERAL 7.217/2010, RES 003/2020-AGEPAR E LEI ESTADUAL 18.466/2015.

**HISTÓRICO DE CONSUMO/m3**

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
	02/04/2024				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO	
				17/03/2024	
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
	65,01		85,45	150,46	

**CASO TENHA FEITADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO**

**E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.**

AUTENTICAÇÃO NO VERSO      OBSERVAÇÕES NO VERSO      COMPROVANTE CLIENTE

8260000001-6 50460109202-7 40317299743-5 22032024329-2



CTRL: 2997 4322 0324 3244      ROTEIRO: 142-02-17-000-02220

7CB00270073C29F54261F1558B03A875B2567FB9BE56A14FE4CB9D240C36FB9A

 **SANEPAR** 2997 4322 03/2024 3 2 17/03/2024 150,46  
AUTENTICAÇÃO NO VERSO      MATRÍCULA      REFERÊNCIA      VENCIMENTO      VALOR TOTAL

## CONTRATO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM

De um lado como primeiro compromissado o Sr. **SERGIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, união estável, Pedreiro, aposentado, portador do RG.13.404.777-1 SSP-PR., e do CPF. 304.755.518-42, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Maria Aparecida de Jesus, 313 Jardim Alegre Pr., e de outro lado o Sr. **MARCELO MORETO**, brasileiro, divorciado, Pedreiro, portador do RG. 7.670.208-0 SSP-PR., , residente e domiciliado na Rua Lourival Silva Lima, Q.20, L.12, N° 220, Jardim Alegre – Pr., fica denominado como segundo compromissado conforme clausulas e condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA**, O primeiro compromissado e legítimo e possuidor do lote de terra nº 16, da quadra nº 17, com a área de 316,40 M2, contendo uma casa em alvenaria medindo 30M2, situada na Rua Sebastiana Maria Aparecida de Jesus, nº 444, Jardim Alegre – Pr.

**CLAUSULA SEGUNDA**: O segundo compromissado e legitimo proprietário de um lote de terras medindo 230,00M2, com uma casa em alvenaria medindo 85,00M2, situada na Rua Projetada "B" nº 226, Jardim Alegre – Pr.,

**CLAUSULA TERCEIRA**: O primeiro compromissado faz a permuta do imóvel descrito na clausula primeira com o segundo compromissado conforme clausula segunda em transações financeira em troca, os quais tomarão posse do imóvel a partir desta data poderá fazer todas e quaisquer modificações que julgar necessário no imóvel.

**CLAUSULA QUARTA**: Os compromissados assumem e se responsabiliza por todos os impostos ônus e prestações que estiverem em atraso que foram lançados sobre os imóveis até a presente data.

**CLAUSULA QUINTA**: Obrigam-se as partes a respeitar o presente contrato bem como seus sucessores e herdeiros em todas as cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual a multa contratual de 10% sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA SEXTA**: Os compromissados se responsabilizam e se comprometem assinar todos e quaisquer documentos necessários para a devida transferência ou escritura definitiva quando for solicitado pelos mesmos.

Sergio P. da Silva  
Marcelo Moreto

**CLAUSULA SETIMA:** O presente contrato é em caráter irrevogável e irrevogável, respondendo cada um dos contratados, pelo que dele não poderão as partes se arrependerem devendo ele ser fielmente cumprido por eles e seus sucessores e herdeiros.

**CLAUSULA OITAVA:** Elegem o fórum da comarca de Ivaiporã – Pr., para dirimir qualquer duvidas que venha a surgir sobre o referido instrumento de contrato.

E por estarem justos e contratando assinam o presente contrato na forma da lei, na presença de testemunhas das mesmas conhecidas.

Jardim Alegre - Pr. 19 de outubro de 2022



Sergio P. da Silva  
Sergio Pedro da Silva

Marcelo Moreto  
Marcelo Moreto



**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
vbCND . q5hpC . FUGZF  
CONTROLE:  
kwrox . nLdP  
Consulte esse selo em  
http://funarpen.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



*[Assinatura manuscrita]*

**CERTIDÃO DE CASAMENTO**  
NOME DOS NOIVOS  
**MARCELO MORETO E DEBORA BEZERRA MARTINS**

MATRÍCULA:  
129387 01 55 2009 2 00013 097 0002082 11

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CONJUGES  
MARCELO MORETO, brasileiro, solteiro, lavrador, com 31 anos de idade nascido em Faxinal, Paraná, no dia Tres (03) de Novembro (11) de Um Mil Novecentos Setenta e Sete (1977), residente em Avenida Apucarana, Porto Ubá, Lidianópolis, Paraná. Filho de "ALECIO MORETO e CAROLINA ROSA MORETO". DEBORA BEZERRA MARTINS, brasileira, solteira, estudante, com 17 anos de idade nascida em Faxinal, Paraná, no dia Dois (02) de Março (03) de Um Mil Novecentos Noventa e Dois (1992), residente Avenida Apucarana, Porto Ubá, Lidianópolis, Paraná. Filha de "ANTONIO COSTA MARTINS e ANTONIA BEZERRA LIMA MARTINS". \*\*\*

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO 

DIA	MES	ANO
23	05	2009

  
sábado, vinte e tres de maio de dois mil e nove \*\*\*

RÉGIME DE BENS DO CASAMENTO  
Comunhão universal de bens \*\*\*

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)  
MARCELO MORETO E DEBORA BEZERRA MARTINS MORETO \*\*\*

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
Certifico e dou fé que de acordo com o Mandado de Averbação de Divórcio Consensual, expedido sob os autos nº 0002049-22.2015.8.16.0081, pela M.M. Juíza de Direito Designada, da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, Dra. Vivian Hey Wescher, em que são requerentes: Debora Bezerra Martins Moreto e Marcelo Moreto, procedo à margem do assento de casamento registrado no livro 13-B, fls. 097, sob o termo nº. 2.082 a necessária Averbação de modo a ficar consignado que, em cumprimento a referida sentença, prolatada pela MM juíza de Direito supracitada em data de 20/01/2016, a qual em julgado na data de 25/01/2016, foi decretado o divórcio consensual das partes acima mencionadas. A mulher voltará a usar seu nome de solteira, ou seja, Debora Bezerra Martins. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado na Cidade e Comarca de Faxinal, Paraná, aos 03/02/2016. (a) Assinado digitalmente pela M.M. juíza de Direito Dra. Vivian Hey Wescher. O referido é verdade e dou fé. Lidianópolis, 01/03/2016. Custas: Serventia R\$ 31,85, VRC 175,00 e Selo Registral Roxo R\$ 2,20. JA.  
\*\*\*

NOME DO OFÍCIO  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Data e Local: LIDIANOPOLIS, 01 de março de 2016

NOME DO OFICIAL  
PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA

COMARCA / MUNICÍPIO  
IVAIPORA / LIDIANOPOLIS/PR

ENDEREÇO  
R. SANTA CATARINA, 174

*[Assinatura manuscrita]*  
JOICI CORREA DA SILVA  
ESCREVENTE

FUNARPEN AA 000380217 P

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: MARCELO MORETO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 7.670.208-0 SESP/PR	CPF: 043.238.769-20
ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA AP JESUS, Nº444, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9927-2814	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Jardim Alegre - PR, 26 de abril de 2024

DECLARANTE

MARCELO MORETO



## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

NOME: MARCELO MORETO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	
PROFISSÃO: DIARISTA	
RG: 7.670.208-0 SESP/PR	CPF: 043.238.769-20
ENDEREÇO: RUA SEBASTIANA AP JESUS, Nº444, EM JARDIM ALEGRE/PR	
TELEFONE: (43) 9 9927-2814	

**OUTORGADAS:** ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambas representantes da sociedade de advogados.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Jardim Alegre - PR, 26 de abril de 2024

OUTORGANTE  
MARCELO MORETO

